

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CARTAZES “SEMANA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SANTI DROGAS”

A Comissão Organizadora da Semana Municipal anti drogas, instituída pela Portaria nº 55/2013-GPM, de 05 de abril de 2013, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO DE CARTAZES, conforme segue:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º A Comissão Organizadora da Semana Municipal sobre drogas, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão sobre a questão das drogas no ambiente escolar, estabelece as normas para realização e participação no **Concurso de Cartazes**.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º Os cartazes deverão abordar o tema **“ESPORTE NÃO É DROGA, PRATIQUE! SEJA UM CAMPEÃO”**.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do concurso os alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental do **1º ao 5º ano e Ciclo I - Educação de Jovens e Adultos**, da rede pública de ensino.

Parágrafo único. O concurso será dividido em 6 categorias, de acordo com o/a ano/série que o autor do trabalho inscrito estiver cursando.

Art. 4º A inscrição será realizada pela direção da escola participante, em ficha própria no período de **26/05 a 09/06/14**.

CAPÍTULO IV – DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 5º Os cartazes deverão ser produzidos em cartolina ou papel cartão, preferencialmente na cor branca, no tamanho de 48cm x 66cm.

CAPÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO DO CONCURSO

Art. 6º A ficha de inscrição estará disponível de 26/05 a 09/06/14:

I - no portal: www.santos.sp.gov.br;

II - no portal dos conselhos municipais: www.portal.santos.sp.gov.br/conselhos, na área de downloads do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Art. 7º A Direção/Equipe Gestora de cada escola inscrita deverá incentivar a participação dos alunos, orientando-os na elaboração dos cartazes que serão enviados à Comissão Organizadora de **09 a 11/06/14**.

Parágrafo único. Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas após a data válida para a inscrição e que não atendam aos requisitos deste regulamento.

Art. 8º Cada escola deverá selecionar previamente e encaminhar 03 (três) trabalhos por ano/série, analisados nos mesmos moldes dos incisos de 1 a 6 do art. 14, contendo no verso a **Declaração de Matrícula** e a transcrição dos dados abaixo, sem abreviações:

I - nome completo do aluno, idade, categoria (ano/série que está cursando), telefone, endereço completo com CEP;

II - nome completo da escola, endereço completo, telefone e e-mail (quando houver) da escola;

III - nome completo do (a) professor (a) regente da turma, responsável pelo trabalho.

Art. 9º É vedada a participação de pessoas:

I - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com servidores da Comissão Organizadora ou da equipe da Secretaria de Educação envolvida no processo de avaliação dos trabalhos;

II - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com membros da Comissão Julgadora;

Art. 10 Os cartazes deverão ser encaminhados à **COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA MUNICIPAL ANTI DROGAS**, Avenida Rei Alberto I, 119 – Ponta da Praia, Santos/SP.

Art. 11 Serão aceitos somente os cartazes entregues no período de **09 a 11/06/14**, impreterivelmente.

Art. 12 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelos trabalhos que forem danificados ou extraviados, que não permitam a avaliação da comissão julgadora.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 A avaliação dos cartazes será feita por uma comissão julgadora coordenada pela Comissão Organizadora da Semana Municipal Antidrogas e formada por profissionais especializados e nomeados, sem ônus, pelo Município.

Art. 14 A comissão julgadora homologará a triagem feita pela Comissão Organizadora, avaliará e elegerá os melhores trabalhos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

I - Criatividade e originalidade do trabalho;

II - Consonância com o tema definido no artigo 2º, com a Política Nacional sobre Drogas - PNAD e com a Política Nacional sobre Álcool – PNA (disponíveis em www.obid.senad.gov.br);

III - Coerência entre produção do trabalho e a faixa etária do (a) aluno (a);

IV - Expressão da cultura local;

V - Apresentação dentro dos padrões estabelecidos;

VI - Impacto visual.

Art. 15 Não serão classificados os trabalhos que apresentarem algumas das características abaixo, para garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do(s) concorrente (s):

I - apresentarem rasuras ou defeitos;

II - reproduzirem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão ou armas);

III- reproduzirem logomarcas governamentais;

IV - utilizarem imagens registradas ou textos literários, letras de músicas, poesias e poemas, sem citação da fonte de pesquisa;

V - utilizarem desenhos de natureza apelativa (caveiras, caixões, uso de drogas, armas) e/ou imagens violentas;

VI - apresentarem elementos não produzidos pelo aluno;

VII - contenham nomes, menções a empresas, instituições e projetos existentes;

VIII - que apresentem em seu conteúdo textual, palavras com grafia errada;

IX - apresentarem qualquer tipo de identificação do concorrente na frente do trabalho;

X - apresentados fora do prazo.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 16 A Comissão Organizadora da Semana Municipal sobre drogas publicará o resultado no Diário Oficial do Município após a comissão julgadora homologar a conclusão do processo de julgamento.

Art. 17 Os resultados estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 18 O resultado será comunicado por meio de ofício, telefone ou correio eletrônico à Escola, que se responsabilizará pela divulgação.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 19 A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em local e data a serem estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora da Semana Municipal anti drogas.

Art. 20 Serão premiados a escola e os alunos vencedores em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

§ 1º Será conferido prêmio “Bicicleta” ao primeiro colocado, em cada uma das categorias.

§ 2º Será conferido prêmio “Bicicleta” ao segundo colocado, em cada uma das categorias.

§ 3º Será conferido prêmio “Bicicleta” ao terceiro colocado, em cada uma das categorias.

§ 4º A escola cujo trabalho premiado for o 1º colocado fará jus a premiação de equipamento de áudio ou tecnológico para melhoria da estrutura da mesma.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A participação no concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos cartazes à Prefeitura Municipal de Santos – Comissão Organizadora da Semana Municipal anti drogas, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista o objetivo do concurso.

Art. 22 É de responsabilidade da escola e do professor que orientou o trabalho do aluno concorrente e do seu responsável legal acompanhar as comunicações oficiais, referentes à divulgação dos resultados do concurso.

Art. 23 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de divulgação dos cartazes, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes/responsáveis legais, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do art. 29 e seus incisos da Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 24 O responsável legal do aluno vencedor de cada categoria deverá assinar termo de cessão de uso, de imagem e dos direitos autorais dos cartazes à Comissão Organizadora.

Art. 25 A Comissão Organizadora está eximida de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria dos Cartazes inscritos.

Art. 26 Eventuais recursos de classificação deverão ser apresentados pelo(s) concorrente(s) ou responsável legal, no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado, por meio de petição simples, cujo julgamento ficará a cargo da Comissão Julgadora que dará parecer final sobre as questões, não cabendo recursos a qualquer título sobre a sua decisão.

Art. 27 Os trabalhos vencedores serão de guarda permanente da Comissão Organizadora do Concurso.

Comissão Organizadora da Semana Municipal anti drogas

**ANEXO I
Ficha de inscrição**

CONCURSO DE CARTAZES

Nome do aluno: _____

Idade: _____ anos

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

CEP: _____

Telefone 1:() _____ Telefone 2() _____

Email: _____

Categoria:

- 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos
- 2º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos
- 3º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos
- 4º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos
- 5º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos
- Ciclo I da Educação de Jovens e Adultos

Nome da escola: _____

Endereço da instituição: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do(a) professor(a) responsável*: _____

*O professor responsável deverá ser, obrigatoriamente, o professor regente da turma ou o Coordenador da Classe.

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do Concurso de Cartazes.

Assinatura do(a) professor(a) responsável* _____

Obs: As fichas de inscrição dos alunos preenchidas, com as respectivas **declarações de matrícula** coladas no verso, deverão ser enviadas para:

Concurso de Cartazes

Comissão Organizadora da Semana Municipal sobre drogas

Av. Rei Alberto I, 119 – Ponta da Praia

CEP xxxx – Santos – SP

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO, DE IMAGEM
E DOS DIREITOS AUTORAIS

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____, município de _____. AUTORIZO cessão de uso, de imagem e dos direitos autorais dos cartazes em todo e qualquer material, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do COMAD- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Tabaco e outras drogas, com sede à Av Rei Alberto I, nº 119 – Ponta da Praia – Santos - SP, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, materiais escolares, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(assinatura dos pais ou responsáveis)

Nome:

Telefone p/ contato: